



**LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 09 DE JANEIRO DE 2018**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 089  
Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Em 10/01/2018  
Ass. [Assinatura]  
A Prefeita Municipal de Araruama.

Cria o cargo público de “Auxiliar de Disciplina”, modifica a Lei Complementar nº 120 de 09 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 02 de autoria do Poder Executivo)

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, na área do Poder Executivo, o cargo de “Auxiliar de Disciplina”, com vagas de provimento efetivo.

**Art. 2º.** Para o provimento do cargo de que trata o Art. 1º, da presente Lei, enquanto não se realizar o concurso público, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em lei.

**Art. 3º.** O quantitativo, vencimento e atribuições do cargo de que trata o art. 1º, constará na descrição sintética inserida nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 120 de 09 de janeiro de 2017.

**Art. 4º.** Ficam modificados os anexos I e II da Lei Complementar nº 120 de 09 de janeiro de 2017, de acordo com o mencionado no art. 3º da presente Lei Complementar.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2018.

  
**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Araruama



Protocolo sob o n.º 089

Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls. n.º \_\_\_\_\_

Em 10.01.2018

**ANEXO I – Lei Complementar 120/17 (Modificado pela DC 137/18)**

ITEM	CARGOS CONCURSO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA (Mensal)	SALÁRIO BASE EM REAIS (R\$)
1	Agente de Combate a Endemias	Fundamental	100	200	R\$ 1.014,00
2	Agente Fazendário	Fundamental	15	220	R\$ 1.000,00
3	Agente de Serv. Gerais-Pesados	Elementar	310	220	R\$ 954,00
4	Artífice Especializado (Ajudante)	Intermediário	10	220	R\$ 954,00
5	Artífice Especializado (Bombeiro Hidráulico)	Intermediário	03	220	R\$ 954,00
6	Artífice Especializado (Calceteiro)	Intermediário	05	220	R\$ 954,00
7	Artífice Especializado (Carpinteiro)	Intermediário	05	220	R\$ 954,00
8	Artífice Especializado (Pedreiro)	Intermediário	10	220	R\$ 954,00
9	Artífice Especializado (Pintor)	Intermediário	05	220	R\$ 954,00
10	Auxiliar de Disciplina	Fundamental	102	220	R\$ 954,00
11	Merendeira	Intermediário	179	220	R\$ 954,00
12	Vigia	Intermediário	100	220	R\$ 954,00
13	Vigia Noturno	Intermediário	100	220	R\$ 954,00
14	Artífice Especializado (Eletricista)	Intermediário	05	220	R\$ 954,00
15	Artífice Especializado (Mecânico)	Intermediário	02	220	R\$ 954,00

*J. B. S. B.*



ANEXO II- Lei Complementar nº 120/17 (Modificado pela LC nº 137/18 )

**Atribuições sintéticas dos Cargos**

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades de vigilância, prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor Municipal.

**AGENTE FAZENDÁRIO – Descrição sintética:** operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência; executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão; prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação; prestar apoio às atividades de fiscalização; exercer outras tarefas, mediante designação expressa do Secretário Municipal de Fazenda; participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho; elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação; executar atividades relativas a arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos; analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Descrição sintética:** manuseio de manilhas (carga e descarga) colocação; carga e descarga de caminhões de cimento e outros materiais; limpeza de ruas e logradouros; limpeza de valões entre outras atividades pesadas.

**ARTÍFICE ESPECIALIZADO – Descrição sumária:** compreende os cargos que se destinam a execução de tarefas, sob supervisão, de ajudante de obras, calceteiro, bombeiro hidráulico, carpinteiro, pedreiro e pintor.

**MERENDEIRA – Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a preparar alimentos para os alunos das escolas da rede pública municipal.

**AUXILIAR DE DISCIPLINA – Descrição sintética:** compreende as funções auxiliar na manutenção da disciplina dos alunos das escolas, controle da entrada e saída dos alunos das escolas municipais.

**VIGIA – Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a exercer atividades de vigilância diurna e/ou noturna dos bens do município.